



Interpelação Escrita

Sobre a redução do peso das mochilas de alunos

Segundo um inquérito efectuado recentemente por uma associação, as mochilas de 75% dos alunos do ensino primário de Macau têm peso a mais, e quanto mais baixo o grau de escolaridade, maior é o peso das mochilas. A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) também realizou um inquérito, e os resultados foram os mesmos. As mochilas dos alunos dos 1.º e 2.º graus são excessivamente pesadas, respectivamente mais 20% e 21% do que o peso do aluno. Esta questão suscitou elevada atenção da sociedade e, segundo as autoridades, foi alvo de discussão com as escolas, tendo sido implementadas medidas para tentar reduzir o peso das mochilas, por exemplo, a reforma de alguns cursos, a disponibilização de cacifos, a instalação de bebedouros, etc. Porém, parece que os efeitos não são notórios e surgiram críticas de muitos encarregados de educação, em particular dos de alunos dos graus de ensino mais baixos, afirmando que o peso excessivo das mochilas se mantinha.

Para além das mochilas pesadas, há outros factores, como o excesso de trabalhos de casa e a insuficiência de sono, que têm também impacto para a saúde física e mental dos alunos. Segundo um inquérito realizado recentemente, a qualidade do sono dos alunos de Macau é má, é geral os alunos terem muito sono durante o dia e dormirem menos de 8 horas por dia durante os dias de aulas.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Em Macau e no Interior da China, a insuficiência de sono é um fenómeno generalizado entre os alunos. Segundo o inquérito efectuado de cinco em cinco anos, o sono entre os alunos do ensino primário não melhorou nada nestes últimos anos, antes pelo contrário, piorou. Para o efeito, o Ministério da Educação do Interior da China publicou, no final de 2017, a Norma de gestão escolar no âmbito da escolaridade obrigatória, na qual se refere expressamente “a colaboração entre a família e a escola para salvaguardar 10 horas de sono por dia para os alunos do ensino primário e 9 horas para os alunos do ensino secundário geral”. Para alcançar tal objectivo, em Agosto de 2018, o Ministério da Educação avançou com a divulgação de um anúncio, no qual se refere que, a partir do início do ano lectivo de 2018, em Setembro, os alunos dos ensinos primário e secundário não podem chegar às aulas antes das 8 horas da manhã e as aulas não podem começar antes das 8:30 da manhã.

A redução do peso das mochilas é uma questão persistente, e tendo em conta que nunca foi efectivamente resolvida, parece que já se tornou numa questão irresolúvel. Portanto, o que se pode fazer é apenas apelar. Foram implementadas algumas medidas, mas o público duvida dos seus efeitos. Todavia, há quem entenda que não se deve desprezar os efeitos dos apelos e que se estes forem constantes poderão contribuir para aumentar a possibilidade de se alcançarem consensos e de criar condições para se chegar, finalmente, ao desenvolvimento de reformas.

Pelo exposto, interpelo as autoridades sobre o seguinte:

1. Segundo o Guia de Funcionamento das Escolas, o peso das mochilas não



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

pode ultrapassar 15% do peso do aluno, uma percentagem que é mais elevada do que os 10% em Hong Kong e os 12,5% em Taiwan. A sociedade sugeriu então a redução desta percentagem, porém, a mesma manteve-se no Guia de Funcionamento das Escolas para o ano lectivo 2019-2020. Este critério não é obrigatório, o objectivo é impulsionar as escolas a empregar esforços na redução do peso das mochilas. As autoridades vão considerar reduzir a percentagem para 10%? Ou vão definir critérios que se adequem às diferentes fases de escolaridade, por exemplo, 10% do peso para os alunos dos ensinos primário e secundário geral e 12,5% do peso para os alunos do ensino secundário complementar? As autoridades têm implementado sucessivas medidas de melhoria, porém, muitos encarregados de educação continuam a criticar a situação de excesso de peso das mochilas, que na sua opinião ainda é grave. Como é que as autoridades vão resolver, de vez, esta questão?

2. O excesso de trabalhos de casa tem muito impacto no tempo de sono dos alunos. Segundo o Guia de Funcionamento das Escolas para o ano lectivo 2019-2020, o tempo necessário para fazer os trabalhos de casa, no caso dos alunos do ensino primário, não deve ultrapassar uma hora por dia; no caso dos alunos dos 5.º e 6.º graus não deve ultrapassar hora e meia; no caso dos alunos dos 7.º e 8.º graus deve variar entre hora e meia e duas horas; e no caso dos alunos do 10.º ao 12.º grau deve haver flexibilidade. De facto, no tocante aos trabalhos de casa, a definição era mais detalhada nos anos anteriores, por exemplo, definia-se o tempo necessário para fazer os trabalhos de casa diários mas, no Guia de Funcionamento das Escolas para o ano lectivo 2011-2012, definia-se também o limite máximo de disciplinas por dia para as quais os alunos podiam ter trabalhos de casa, por exemplo, 3 disciplinas ou 3 itens por dia para os alunos dos 1.º ao 4.º graus; 4 disciplinas ou 4 itens por dia para os alunos dos 5.º ao 9.º graus, e



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

flexibilidade para os alunos dos 10.º ao 12.º. Porém, nos Guias de Funcionamento das Escolas destes últimos anos eliminou-se esta definição, o que implica aumento das dificuldades para os alunos no que respeita aos trabalhos de casa, como o conseqüente impacto para o tempo de sono. Segundo informações dos pais de alunos do 1.º grau, são sempre necessárias 4 horas por dia para acabar os trabalhos de casa, o que é irrazoável. Em que fundamento se basearam as autoridades para eliminar a definição do limite máximo de trabalhos de casa por dia? Vão considerar voltar a aplicar essa definição? Quanto à insuficiência de sono, de que mecanismos dispõem as autoridades para garantir o tempo de sono aos alunos?

15 de Novembro de 2019

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Lei Chan U**